



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 003/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEAL DOS SANTOS e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEAL DOS SANTOS, antes denominada Escola Municipal Santa Catarina, localizada na Vila de Conceição de Campinas, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau a 4ª séries;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEAL DOS SANTOS, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Candeal;

Escola Municipal São José do Candeal;

Escola Municipal Senhor do Bomfim do Raso do Saco;

Escola Municipal Santa Catarina do Raso do Saco;

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Raso do Saco;

Escola Municipal Santa Lúcia Conceição de Campinas;

Escola Municipal Conceição de Campinas;

Escola Municipal Santa Rita do Candeal;

Escola Municipal Senhor do Bomfim de Conceição de Campinas;



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Senhor do Bomfim do Candéal;  
Escola Municipal Candéal Conceição de Campinas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1995.

*João Vieira Sobrinho*  
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

*João Carlos Leal Vieira*